

第一條
標的

撤銷經二零零一年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中的第7.0條（互聯網服務）的以下項目：

- 5.1 無需經澳門電訊有限公司的國際接駁；
- 5.1.1 每月由經營者共同使用聯接美國的 64 kbps 線路；
- 5.1.2 每月由經營者共同使用聯接美國的 128 kbps 線路；
- 5.1.3 每月由經營者共同使用聯接香港的 64 kbps 線路；
- 5.1.4 每月由經營者共同使用聯接香港的 128 kbps 線路。

第二條
生效

本行政命令於公佈後滿三十日生效。

二零零七年二月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 13/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、將經第25/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第六條所指的行政長官在該等施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在運輸工務司司長辦公室的執行權限授予該司司長劉仕堯工程師。

二、所授予的執行權限包括代表澳門特別行政區簽署有關工程及取得財貨和服務的合同文書的權限，而不論有關金額為何。

三、上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定為不可授予者。

Artigo 1.º

Objecto

São eliminados, do artigo 7.0 — SERVIÇO INTERNET, do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2001, os seguintes itens:

- 5.1 Acesso internacional independente da plataforma da CTM;
- 5.1.1 Partilha de circuito a 64 kbps para EUA, por operador, por mês;
- 5.1.2 Partilha de circuito a 128 kbps para EUA, por operador, por mês;
- 5.1.3 Partilha de circuito a 64 kbps para Hong Kong, por operador, por mês;
- 5.1.4 Partilha de circuito a 128 kbps para Hong Kong, por operador, por mês.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 13/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io, todas, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2001, bem como aos relativos ao seu Gabinete.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem a competência para outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau e independentemente do montante em causa, os instrumentos relativos aos contratos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços.

3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

四、在財政及財產資源的管理方面，所授予的執行權限受下列條款限制：

(一) 如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千萬元；

(二) 如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣六百萬元；

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣三百萬元。

五、獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予第一款所指的部門、實體及司長辦公室的領導人。

六、追認運輸工務司司長自二零零七年三月一日起在本授權範圍內所作的一切行為。

二零零七年三月二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 77/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條所賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第七十條和四月二十七日第14/98/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示：

一、訂定財政局駐澳門理工學院理事會代表每月報酬，相當於公職薪俸表 100 點金額的 80%。

二、本批示自公佈之翌日起生效，其效力追溯至二零零七年一月一日。

二零零七年三月一日

行政長官 何厚鏞

經濟財政司司長辦公室

第 42/2007 號經濟財政司司長批示

鑒於經營幸運博彩的承批公司/獲轉批給人要求對《“Black Jack”或二十一點法定規章》第六條、第十三條、第十六條、第十七條和第二十一條中作出修改和附加事項：

4. Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de dez milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de seis milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

5. O delegado pode subdelegar nos dirigentes dos Serviços, entidades e Gabinete referidos no n.º 1 as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

6. São ratificados os actos praticados pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Março de 2007.

2 de Março de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/98/M, de 27 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. A remuneração mensal do representante da Direcção dos Serviços de Finanças no Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau é fixada em 80% do valor do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação com efeitos retroactivos a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

1 de Março de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2007

Atendendo a que as concessionárias/subconcessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitaram alterações e aditamentos a vários artigos do Regulamento Oficial do «Black Jack» ou «Vinte e Um»;